

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000261/2011  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/07/2011  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035404/2011  
NÚMERO DO PROCESSO: 46312.003116/2011-49  
DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46312.002492/2010-35  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/07/2010

FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO EST MS, CNPJ n. 15.412.000/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA;

E

FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-FAMASUL, CNPJ n. 15.413.883/0001-39, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). EDUARDO CORREA RIEDEL; celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012 e a data-base da categoria em 1º de julho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos assalariados rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, permanentes e temporários, que exerçam atividades agropecuárias e extração florestal, inclusive os funcionários de escritórios de fazendas,** com abrangência territorial em **Água Clara/MS, Alcínópolis/MS, Amambai/MS, Anastácio/MS, Anaurilândia/MS, Angélica/MS, Antônio João/MS, Aparecida do Taboado/MS, Aquidauana/MS, Aral Moreira/MS, Bandeirantes/MS, Bataguassu/MS, Batayporã/MS, Bela Vista/MS, Bodoquena/MS, Bonito/MS, Brasilândia/MS, Caarapó/MS, Camapuã/MS, Campo Grande/MS, Caracol/MS, Cassilândia/MS, Chapadão do Sul/MS, Corguinho/MS, Coronel Sapucaia/MS, Corumbá/MS, Costa Rica/MS, Coxim/MS, Deodápolis/MS, Dois Irmãos do Buriti/MS, Douradina/MS, Dourados/MS, Eldorado/MS, Fátima do Sul/MS, Figueirão/MS, Glória de Dourados/MS, Guia Lopes da Laguna/MS, Iguatemi/MS, Inocência/MS, Itaporã/MS, Itaquiraí/MS, Ivinhema/MS, Japorã/MS, Jaraguari/MS, Jardim/MS, Jateí/MS, Juti/MS, Ladário/MS, Laguna Carapã/MS, Miranda/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS, Nioaque/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, Nova Andradina/MS, Novo Horizonte do Sul/MS, Paranaíba/MS, Paranhos/MS, Pedro Gomes/MS, Ponta Porã/MS, Porto Murtinho/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, Rio**

**Brilhante/MS, Rio Negro/MS, Rio Verde de Mato Grosso/MS, Rochedo/MS, Santa Rita do Pardo/MS, São Gabriel do Oeste/MS, Selvíria/MS, Sete Quedas/MS, Sidrolândia/MS, Sonora/MS, Tacuru/MS, Taquarussu/MS, Terenos/MS, Três Lagoas/MS e Vicentina/MS.**

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

O piso salarial da categoria será de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), para o período compreendido entre 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A partir de 1º de julho de 2011, o salário de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional que recebem acima de R\$561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) até o valor de R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais) serão reajustados em 7,0% (sete por cento). Aos trabalhadores que recebem acima de R\$ 1.122,00 (um mil, cento e vinte e dois reais), a negociação deverá ser realizada entre empregado e empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fins de aplicação do índice previsto no parágrafo anterior, poderão ser descontados eventuais reajustes concedidos nos últimos 12(doze) meses, com exceção daqueles resultantes do último reajuste anual da convenção coletiva vigente.

### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUARTA - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O presente termo aditivo a convenção coletiva de trabalho abrangerá também a categoria dos assalariados rurais, permanentes e temporários, que exerçam atividades agropecuárias e extração florestal, inclusive os empregados de escritórios de fazendas, do município de Paraíso das Águas - MS.

GERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA  
Presidente  
FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO EST MS

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Vice-Presidente  
FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL-FAMASUL

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .